



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS**  
CEEJA. Prof. Dr. Archimedes José Bava  
Av. Afonso Schimidt, 1171 – TEL. 3203-34-57



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO - CEEJA.**

A Direção do CEEJA PROF. DR. ARCHIMEDES JOSÉ BAVA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, em Santos, de acordo com a Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65 de 19/12/2016 torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais nesta Unidade Escolar

**1 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:**

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no Magistério Público Estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena.

**2 – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

- A. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- B. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- C. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- D. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- E. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES:**

- I. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III. Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em mídias (DVDs, CDs, PENDRIVES), e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- IV. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar;
- VI. Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII. Trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- X. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

- d) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema (se houver) e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo (se houver), quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:**

- A. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- B. Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE/ Diretoria de Ensino e/ ou outras instituições reconhecidas pelo MEC;
- C. Experiência profissional na área de Educação.

#### **5 – DOCUMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias;
- c) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- d) Documento que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de tempo de serviço, de efetivo exercício no Magistério Público Estadual;
- e) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
- f) Ficha cadastral atualizada (SED), na qual conste endereço e telefone(s);
- g) Proposta de Trabalho Pedagógico, para o CEEJA.
- h) Local - **CEEJA PROF. DR. ARCHIMEDES JOSÉ BAVA** - Avenida Afonso Schimidth, 1171 – Jd Castelo – Santos Tel. (13) 3203-3457 / 3291-8411.

- i) Nos casos de professor readaptado, deverá entregar autorização do CAAS para o desempenho da função.
- j) Caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros, deverá apresentar declaração de horário de trabalho.
- k) Entrega da proposta de Trabalho e dos documentos:  
De **28/08/2019** a **03/09/2019**, das **10:00 às 21:00**.
- l) Entrevista: **05/09/2019** - a ser confirmada pela direção.

#### **6 – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre seu histórico profissional, a proposta de trabalho para o posto e as competências relacionadas às atribuições da função.
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por demais gestores da unidade escolar.
- c) Além do Diretor da Escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.
- d) No momento da entrevista a equipe gestora participará, a critério do diretor, da análise da documentação.

#### **7- DA VAGA OFERECIDA:**

- 01 vaga para Professor Coordenador Correspondente ao Ensino Fundamental II e Médio.

#### **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da Resolução SE 75/14 e legislação vigente.

Santos, 23 de agosto de 2019.

  
Roseli Diegues  
RG. N.º 8.701.381  
DIRETOR DE ESCOLA